



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Comando-Geral

PORTARIA Nº 70, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece o prazo para início da exigência do disposto no item 5.13 e seus nº 08 - 2ª edição (Saídas de emergência em edificações), publicada pela Portaria nº 69/2022; aprova a EMENDA CBMMG/DAT Nº 19/2022, que altera a Instrução Técnica 01 - 9ª Edição (Procedimentos Administrativos), alterando o conteúdo da Tabela 15, da Tabela 18, e da alínea 'b' do item B.2.4.2.;

O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º e § 1º do art. 12, ambos da Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999, e considerando:

I - o previsto no art. 2º, inciso III da Lei Estadual nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais;

II - a competência atribuída ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pelo Decreto Estadual nº 47.998, de 1º de julho de 2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001;

III - a necessidade de um período para adaptação do mercado às exigências que implicam mudanças nos projetos arquitetônicos das edificações, em especial daqueles que já se encontram em tramitação junto ao poder público municipal;

IV - a necessidade de atualização da legislação de prevenção contra incêndio e pânico, visando acompanhar o desenvolvimento da sociedade mineira.

RESOLVE:

Art. 1º - O disposto no item 5.13 e seus subitens da Instrução Técnica 08 - 2ª Edição (Saídas de emergência em edificações), publicada pela Portaria nº 69/2022 de 25 de agosto de 2022, será obrigatório apenas para os PSCIP protocolados a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Aprovar a EMENDA CBMMG/DAT Nº. 19/2022, que altera a Instrução Técnica 01 - 9ª Edição (Procedimentos Administrativos), alterando o conteúdo da Tabela 15, da Tabela 18, e da alínea 'b' do item B.2.4.2.

Art. 3º - Aprovar a EMENDA CBMMG/DAT Nº. 20/2022, que altera a Instrução Técnica 39 - 3ª Edição (Blocos de Carnaval), acrescentando o item 5.2.4.

Art. 4º - Aprovar a EMENDA CBMMG/DAT Nº. 21/2022, que altera a Instrução Técnica 17 - 1ª Edição (Sistema de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio), alterando o conteúdo da Tabela 4 - Tipo de Sistema e Volume de Reserva de Incêndio mínima (m³).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edgard Estevo da Silva, Coronel BM

Comandante-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Edgard Estevo da Silva, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais**, em 04/11/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53655283** e o código CRC **65AAF20E**.

Referência: Processo nº 1400.01.0057065/2022-74

SEI nº 53655283